

LEI Nº 3.781, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Estado de Minas Gerais**, para uso da **Secretaria de Estado de Defesa Social – CNPJ nº 05.487.631/0001-09**, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 471, 23º andar, CEP: 30.160-040, na cidade de Belo Horizonte-MG, uma gleba de terras, com área total de 48.309,38 m², encravada no perímetro urbano da cidade de Iturama, de propriedade do Município de Iturama, oriunda da matrícula nº 18.009, conforme medidas e confrontações abaixo:

“Tem início o referido roteiro em um marco cravado sob uma cerca de arame na divisa com a Gleba 04 de propriedade do Município de Iturama e uma estrada municipal, de onde segue confrontando com a referida Gleba 04 e área de mata nativa (APP) com um rumo de 17°30’39” SE na extensão de 266,07 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com área do Município de Iturama com um rumo de 72°29’21” SW na extensão de 82,53 metros; daí, vira à direita e segue com a mesma confrontação com um rumo de 17°30’39” NW na extensão de 70,00 metros; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação com um rumo de 72°29’21” SW na extensão de 80,00 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a viela de acesso com um rumo de 17°30’39” NW na extensão de 164,00 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a mata nativa de propriedade do Município de Iturama com um rumo de 71°43’56” NE na extensão de 106,87 metros; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação com um rumo de 23°11’55” NW na extensão de 15,23 metros até a lateral da estrada municipal; daí, vira à

direita e segue confrontando com a referida estrada com os seguintes rumos e distâncias 61°23'22" NE na extensão de 37,59 metros; 64°49'56" NE na extensão de 87,21 metros até o ponto onde teve início este roteiro”.

Art. 2º O imóvel ora doado destina-se à construção/instalação de uma Unidade Prisional na cidade de Iturama, não podendo ser modificada esta destinação.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas relativas à Escritura Pública de Doação de que trata esta Lei, serão suportadas pela donatária.

Art. 4º Tendo em vista a presente doação, o Estado de Minas Gerais, através de seu órgão competente, terá de reverter ao Município de Iturama, o imóvel com área de 10.000,00 m², doados através da Lei Municipal nº 3.032, de 07/11/1997, devidamente matriculado sob o nº 15.847, junto ao Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 9 (nove) de dezembro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

fpu.

MENSAGEM Nº 73/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 73/2008, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA AO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo doar ao Estado de Minas Gerais, para uso da Secretaria de Estado de Defesa Social, uma área de 48.309,38 m², localizada no perímetro urbano de Iturama.

Com a doação pretendida, o Estado de Minas Gerais construirá no imóvel, uma Unidade Prisional, o que irá proporcionar à nossa população maior segurança e tranquilidade, visto que a cadeia existente em Iturama, encontra-se em péssimo estado de conservação e sem a segurança necessária.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação, em regime de urgência, urgentíssima.

Iturama-MG., 20 de novembro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

DTA/FPU.